

# Introdução

O Plano Geral de Atuação (PGA) é o documento destinado a nortear as ações desenvolvidas pelos órgãos da Instituição em prol da concretização das metas e objetivos definidos como estratégicos em suas diversas áreas de atuação, a fim de alcançar os resultados demandados pela sociedade.

No âmbito do Ministério Público do Estado de Minas Gerais (MPMG) sua previsão consta do art. 19 da Lei Complementar nº 34, de 12 de setembro de 1994, estando regulamentado pela Resolução PGJ nº 72, de 13 de setembro de 2012. O Plano Geral de Atuação - Área-fim (PGA Finalístico) tem vigência bianual, sendo elaborado com a participação dos Centros de Apoio Operacional e das Procuradorias e Promotorias de Justiça, com validação pelo Fórum Permanente de Resultados para a Sociedade (FPRS) e aprovação pela Câmara de Procuradores de Justiça (CAPJ) e apresentado pelo Procurador-Geral de Justiça no mês de abril.

Para o biênio 2018-2019 o PGA Finalístico traz 33 projetos, distribuídos pelas várias áreas de atuação do MPMG, e para sua elaboração foram observadas, além da disciplina interna própria, as recomendações da Câmara de Procuradores de Justiça e as orientações do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP). Merece destaque a especificação nos projetos de metas de esforço e de resultado, bem como a especificação de trilhas estratégicas, consubstanciadas em ações especificamente dirigidas aos Órgãos de Execução no desenvolvimento do projeto.

Por fim, além do alinhamento dos objetivos dos projetos aos macro-objetivos do Mapa Estratégico do MPMG, esta edição cuidou de fazer o alinhamento também aos objetivos de desenvolvimento sustentável da Organização das Nações Unidas (ONU).

## **Projeto: Combate à Revenda de Produtos Cárneos Oriundos de Abate Clandestino ou em Desacordo com as Prescrições Sanitárias em Visconde do Rio Branco-MG**

<b>Unidade do MPMG</b>
Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON-MG
<b>Coordenador do Projeto</b>
Amauri Artimos da Matta / Promotor de Justiça – Coordenador do PROCON-MG
<b>Gerente do Projeto</b>
Luiz Otávio Teixeira / Assessor III

### **Objetivo**

Promover a segurança alimentar, exigindo dos revendedores a oferta de produtos compatíveis com os padrões de identidade e qualidades preconizadas pela legislação sanitária.

### **Objetivos específicos**

- Elaborar diagnóstico da revenda varejista de produtos cárneos no município de Visconde do Rio Branco e apresentar soluções.
- Realizar audiência pública com a participação dos revendedores do produto, das instituições e da sociedade para discussão ampla quanto à regularização dos problemas elencados nas inspeções realizadas pela Visa local e orientação dos fornecedores para o atendimento da legislação sanitária.
- Estabelecer cronograma para a regularização revenda varejista de produtos cárneos no município de Visconde do Rio Branco.
- Findo o prazo estabelecido na audiência pública, realizar fiscalizações do PROCON-MG nas vendas varejistas de produtos cárneos.
- Com base na avaliação do piloto do projeto realizado, elaborar um roteiro de atuação e de fiscalização específico para o ramo de atividade, na forma de checklist a fim de ser utilizado nas fiscalizações das vendas a serem realizadas pelo PROCON-MG.

### **Justificativa**

A promoção da segurança alimentar é fator importante para a garantia dos direitos básicos do consumidor quanto à proteção da vida, saúde e segurança contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos.

Nos termos do artigo 4º, inciso II, “d”, da Lei nº 8.078/90, é princípio da Política Nacional das Relações de Consumo a ação governamental no sentido de proteger efetivamente o consumidor pela garantia dos produtos e serviços com padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho. Referido diploma legal garante a proteção à vida, saúde e segurança do consumidor como um de seus direitos básicos e complementa em seu artigo 18, §6º, que são impróprios ao uso e consumo:

I - os produtos cujos prazos de validade estejam vencidos;

II - os produtos deteriorados, alterados, adulterados, avariados, falsificados, corrompidos, fraudados, nocivos à vida ou à saúde, perigosos ou, ainda, aqueles em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou apresentação; e

III - os produtos que, por qualquer motivo, se revelem inadequados ao fim a que se destinam.

Logo, incumbe ao PROCON-MG, enquanto coordenador do Sistema Estadual de Defesa do Consumidor e diante da necessidade de acompanhamento e regulação do mercado de consumo, em especial neste particular tema, o estabelecimento de um plano de atuação que visa a adequação da revenda varejista de produtos cárneos.

### Plano de Ação

Ação	Responsável	Data Início Estimada	Data Fim Estimada	Produto	Qtd
1. Realizar reunião com os órgãos parceiros para esclarecimento do projeto e solicitação de apoio na sua condução.	Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor (PJDC) de Visconde do Rio Branco-MG	01/05/2018	30/06/2018	Reunião realizada	-
2. Oficiar a Vigilância Sanitária Municipal solicitando, no prazo de 90 (noventa dias), informações atualizadas sobre as condições da revenda varejista de produtos cárneos do município de Visconde do Rio Branco. <u>O relatório deverá conter obrigatoriamente:</u> dados e situação cadastral de todos os estabelecimentos, irregularidades apuradas, providências necessárias para a regularização e medidas que a VISA vem adotando para adequação dos fornecedores às normas legais com cronograma.	PJDC de Visconde do Rio Branco-MG	01/06/2018	30/06/2018	VISA oficiada	-

Ação	Responsável	Data Início Estimada	Data Fim Estimada	Produto	Qtd
3. Realizar Audiência Pública e elaborar ata da Audiência Pública especificando medidas a serem adotadas pelo MP, com prazo para a regularização dos fornecedores.	PJDC de Visconde do Rio Branco-MG	01/11/2018	31/01/2019	Audiência Pública realizada e ata elaborada	-
4. Elaborar formulário checklist para fiscalização conjunta dos açougues de Visconde do Rio Branco.	PROCON-MG	01/02/2019	28/02/2019	Checklist elaborado	-
5. Fiscalizar a qualidade dos produtos expostos à venda.	PROCON-MG	01/03/2019	30/04/2019	Fiscalização realizada	-
6. Buscar solução consensual e, em último caso, responsabilizar administrativamente os fornecedores que comercializam produtos impróprios para o consumo.	PJDC de Visconde do Rio Branco-MG	01/03/2019	30/09/2019	Procedimentos de Atividade Finalística	-
7. Elaborar relatórios com os resultados obtidos (decisões administrativas e termos de ajustamento de conduta firmados) para envio ao PROCON-MG.	PJDC de Visconde do Rio Branco-MG	01/09/2018	30/09/2019	Relatórios	-
8. Elaborar Relatório Consolidado.	PROCON-MG	01/10/2019	31/10/2019	Relatório elaborado	-
9. Divulgar para o Sistema Estadual de Defesa do Consumidor (SEDC) e para a sociedade relatório dos resultados obtidos.	PROCON-MG	01/11/2019	30/11/2019	Divulgação realizada	-
10. Elaborar Roteiro de Autuação e check list para fiscalização das condições higiênico-sanitárias de açougues e divulgar para o SEDC (Sistema Estadual de Defesa do Consumidor), com base na avaliação do projeto piloto realizado em Visconde do Rio Branco.	PROCON-MG	01/11/2019	30/11/2019	Roteiro e checklist elaborados e divulgados	-
11. Documentar, integrar e fornecer ao <b>PROCON-MG</b> informações relativas à execução da Trilha Estratégica (ações 1, 2, 3, 6, 7 e 11).	PJDC de Visconde do Rio Branco-MG	01/05/2018	19/12/2019	E-mails, ofícios, sistemas, etc...	-

Ação	Responsável	Data Início Estimada	Data Fim Estimada	Produto	Qtd
12. Documentar, integrar e fornecer à Coordenadoria de Planejamento Institucional as informações relativas ao desenvolvimento do projeto.	Gerente do Projeto	01/05/2018	19/12/2019	Repositório da documentação do projeto	-

### Metas e Indicadores Associados

Meta de esforço	Indicador
1- Fiscalizar 100% dos açougues de Visconde do Rio Branco até fevereiro de 2019.	Número de açougues de Visconde de Rio Branco Fiscalizados
2- Elaborar Roteiro de Autuação e <i>checklist</i> para fiscalização das condições higiênico-sanitárias de açougues até novembro de 2019.	Roteiro de Autuação e checklist formulado

Meta de resultado	Indicador
1- Responsabilizar 100% dos infratores identificados no programa de monitoramento realizado no município de Visconde do Rio Branco até setembro de 2019.	Percentual de infratores responsabilizados

### Trilha Estratégica

Ações:
Nº 1, 2, 3, 6, 7 e 11

### Alinhamento ao Mapa Estratégico

Resultado para a Sociedade:
Defesa da Saúde.
Processos Internos:
Buscar maior uniformidade de atuação, respeitando a independência funcional.

## Alinhamento aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU

Objetivo 2.

Acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável.

Objetivo 2.1

Até 2030, acabar com a fome e garantir o acesso de todas as pessoas, em particular os pobres e pessoas em situações vulneráveis, incluindo crianças, a alimentos seguros, nutritivos e suficientes durante todo o ano.

## **Projeto: Promoção da Melhoria das Condições da Revenda, Qualidade e Transporte do Queijo em Porteirinha-MG**

<b>Unidade do MPMG</b>
Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON-MG
<b>Coordenador do Projeto</b>
Mauro Artimos da Matta / Promotor de Justiça – Coordenador do PROCON-MG
<b>Gerente do Projeto</b>
Luiz Otávio Teixeira / Assessor III

### **Objetivo**

Promover a segurança alimentar, exigindo dos revendedores a oferta de produtos compatíveis com os padrões de identidade e qualidades preconizadas pela legislação sanitária.

### **Objetivos Específicos**

- Elaborar diagnóstico das vendas de queijo de Porteirinha-MG e apresentar soluções.
- Realizar audiência pública com a participação dos revendedores do produto, das instituições e da sociedade para discussão ampla quanto a regularização dos problemas elencados nas inspeções realizadas pela Visa local e orientação dos fornecedores para o atendimento da legislação sanitária.
- Estabelecer cronograma para a regularização dos queijos expostos à venda no Mercado Municipal e demais estabelecimentos de Porteirinha-MG, bem como para o coibir o transporte ilegal.
- Findo o prazo estabelecido na audiência pública, realizar fiscalizações do PROCON-MG nas vendas de queijo.
- Com base na avaliação do piloto do projeto realizado, elaborar um roteiro de atuação e de fiscalização específico para o ramo de atividade, na forma de checklist a fim de ser utilizado nas inspeções das vendas a serem realizadas pelo PROCON-MG.

### **Justificativa**

Nos termos do artigo 4º, inciso II, “d”, da Lei nº 8.078/90, é princípio da Política Nacional das Relações de Consumo a ação governamental no sentido de proteger efetivamente o consumidor pela garantia dos produtos e serviços com padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho. Referido diploma legal garante a proteção à vida, saúde e segurança do consumidor como um de seus direitos básicos e complementa em seu artigo 18, §6º, que são impróprios ao uso e consumo:

I - os produtos cujos prazos de validade estejam vencidos;

II - os produtos deteriorados, alterados, adulterados, avariados, falsificados, corrompidos, fraudados, nocivos à vida ou à saúde, perigosos ou, ainda, aqueles em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou apresentação; e

III - os produtos que, por qualquer motivo, se revelem inadequados ao fim a que se destinam.

Logo, incumbe ao PROCON-MG, enquanto coordenador do Sistema Estadual de Defesa do Consumidor e diante da necessidade de acompanhamento e regulação do mercado de consumo, em especial neste particular tema, o estabelecimento de um plano de atuação e diretrizes para monitoramento da impropriedade de gêneros alimentícios.

Dentre os 17 objetivos da ONU que compõem a Agenda 2030, pode-se destacar o segundo objetivo que preconiza: *"acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável"*.

A promoção da segurança alimentar é fator importante para a garantia dos direitos básicos do consumidor quanto à proteção da vida, saúde e segurança contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos. (Lei 8078/90, art.6º, I).

### Plano de Ação

Ação	Responsável	Data Início Estimada	Data Fim Estimada	Produto	Qtd
1. Realizar reunião com os órgãos parceiros para esclarecimento do projeto e solicitação de apoio na sua condução.	Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor (PJDC) de Porteirinha/MG	01/05/2018	30/06/2018	Reunião realizada	01
2. Oficiar à Visa municipal solicitando, no prazo de 90 (noventa dias), informações atualizadas sobre as condições de revenda de queijo em Porteirinha-MG. <u>O relatório deverá conter obrigatoriamente:</u> dados e situação cadastral de todos os estabelecimentos, irregularidades apuradas, providências necessárias para a regularização e medidas que a Visa vem adotando para adequação dos fornecedores às normas legais com cronograma.	PJDC de Porteirinha/MG	01/06/2018	30/06/2018	Visa oficiada	01
3. Realizar Audiência Pública e elaborar ata da Audiência Pública especificando medidas a serem adotadas pelo MP, com prazo para a regularização dos fornecedores.	PJDC de Porteirinha/MG	01/11/2018	31/01/2019	Audiência Pública realizada e ata elaborada	01

Ação	Responsável	Data Início Estimada	Data Fim Estimada	Produto	Qtd
4. Elaborar formulário checklist para fiscalização conjunta de revendas e transporte de queijos.	PROCON-MG	01/02/2019	28/02/2019	Checklist elaborado	01
5. Fiscalizar a qualidade dos produtos expostos à venda e transporte ilegal.	PROCON-MG	01/03/2019	30/05/2019	Fiscalização cumprida	01
6. Buscar solução consensual e, em último caso, responsabilizar administrativamente os fornecedores que comercializam produtos impróprios para o consumo.	PJDC de Porteirinha/MG	01/03/2019	30/09/2019	Procedimentos de Atividade Finalística	01
7. Elaborar relatórios com os resultados obtidos (decisões administrativas e termos de ajustamento de conduta firmados) para envio ao PROCON-MG.	PJDC de Porteirinha/MG	01/04/2019	30/10/2019	Relatórios	01
8. Elaborar Relatório Consolidado.	PROCON-MG	01/11/2019	30/11/2019	Relatório pronto	01
9. Divulgar para o Sistema Estadual de Defesa do Consumidor (SEDC) e para a sociedade relatório dos resultados obtidos.	PROCON-MG	01/12/2019	19/12/2019	Divulgação realizada	01
10. Criar Roteiro de Autuação e checklist para verificação da qualidade da revenda do “queijo” e divulgar para o SEDC (Sistema Estadual de Defesa do Consumidor), com base na avaliação do projeto piloto realizado em Porteirinha-MG.	PROCON-MG	01/11/2019	19/12/2019	Roteiro e checklist elaborados e divulgados	01
11. Documentar, integrar e fornecer ao <b>PROCON-MG</b> informações relativas à execução da Trilha Estratégica (ações 1, 2, 3, 6, 7 e 11).	PJDC	01/05/2018	19/12/2019	E-mails, ofícios, sistemas, etc...	-
12. Documentar, integrar e fornecer à Coordenadoria de Planejamento Institucional as informações relativas ao desenvolvimento do projeto.	PROCON-MG	01/05/2018	19/12/2019	E-mails, ofícios, sistemas, etc...	-

## Metas e Indicadores Associados

Meta de esforço	Indicador
1- Incentivar a regularização da produção, comercialização e transporte de queijos em todo o Estado de Minas Gerais, a partir da elaboração de roteiro de atuação e checklist para todas as promotorias de Justiça com atribuição na Defesa do Consumidor para fiscalização até dezembro de 2019.	Roteiro de atuação elaborado

Meta de resultado	Indicador
1- Responsabilizar 100% dos infratores identificados no programa de monitoramento no município de Porteirinha até setembro de 2019.	Percentual de infratores responsabilizados

## Trilha Estratégica

Ações
Nº 1, 2, 3, 6, 7 e 11

## Alinhamento ao Mapa Estratégico

Resultado para a Sociedade:
Defesa da Saúde.
Processos Internos:
Buscar maior uniformidade de atuação, respeitando a independência funcional.

## Alinhamento aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU

Objetivo 2
Acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável.
Objetivo 2.1
Até 2030, acabar com a fome e garantir o acesso de todas as pessoas, em particular os pobres e pessoas em situações vulneráveis, a alimentos seguros, nutritivos e suficientes durante todo o ano.

## **Projeto: Promoção da melhoria das condições higiênico-sanitárias da feira livre na cidade de Formiga-MG**

<b>Unidade do MPMG</b>
Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON-MG
<b>Coordenador do Projeto</b>
Amauri Artimos da Matta / Promotor de Justiça – Coordenador do PROCON-MG
<b>Gerente do Projeto</b>
Luiz Otávio Teixeira / Assessor III

### **Objetivo**

Promover a segurança alimentar, exigindo dos revendedores a oferta de produtos compatíveis com os padrões de identidade e qualidades preconizadas pela legislação sanitária.

### **Objetivos Específicos**

- Elaborar diagnóstico da feira livre do município de Formiga e apresentar soluções.
- Realizar audiência pública com a participação dos revendedores, das instituições e da sociedade para discussão ampla quanto à regularização dos problemas elencados nas inspeções realizadas pela Visa local e orientação dos fornecedores para o atendimento da legislação sanitária.
- Estabelecer cronograma para a regularização da feira livre do município de Formiga.
- Findo o prazo estabelecido na audiência pública, realizar fiscalizações do PROCON-MG na feira livre do município de Formiga.
- Com base na avaliação do piloto do projeto realizado, elaborar um roteiro de atuação e de fiscalização específico para o ramo de atividade, na forma de checklist a fim de ser utilizado nas fiscalizações das vendas a serem realizadas pelo PROCON-MG.

### **Justificativa**

Os órgãos internacionais de saúde liderados pela Organização Mundial da Saúde têm mostrado uma maior preocupação com a qualidade dos alimentos e suas possíveis repercussões para a saúde dos consumidores. Essa preocupação se estende ao comércio mundial de produtos alimentícios, sejam in natura ou industrializados. Com isso, em 1963, foi criado pela *Food and Agriculture Organization* (FAO) e pela OMS o *Codex Alimentarius Commission* (CAC), a comissão internacional de máxima importância para a segurança alimentar, que veio possibilitar a coordenação de esforços no âmbito mundial para garantir a inocuidade dos alimentos e, conseqüentemente, a proteção à saúde dos consumidores. O CAC tem como objetivo desenvolver padrões para alimentos, guias e textos relacionados, tais como

códigos de práticas, sob a gestão da Joint FAO/WHO Food Standards Programme, que visa proteger a saúde do consumidor e assegurar práticas justas no comércio de alimentos.

Dentre os objetivos da ONU que compõe a Agenda 2030, pode-se destacar o segundo objetivo que preconiza “*Acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável*”. A finalidade é garantir o acesso ao alimento seguro, nutritivo e suficiente durante todo o ano.

A promoção da segurança alimentar é fator importante para a garantia dos direitos básicos do consumidor quanto à proteção da vida, saúde e segurança contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos.

Nos termos do artigo 4º, inciso II, “d”, da Lei nº 8.078/90, é princípio da Política Nacional das Relações de Consumo a ação governamental no sentido de proteger efetivamente o consumidor pela garantia dos produtos e serviços com padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho. Referido diploma legal garante a proteção à vida, saúde e segurança do consumidor como um de seus direitos básicos e complementa em seu artigo 18, §6º, que são impróprios ao uso e consumo:

I - os produtos cujos prazos de validade estejam vencidos;

II - os produtos deteriorados, alterados, adulterados, avariados, falsificados, corrompidos, fraudados, nocivos à vida ou à saúde, perigosos ou, ainda, aqueles em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou apresentação; e

III - os produtos que, por qualquer motivo, se revelem inadequados ao fim a que se destinam.

Logo, incumbe ao PROCON-MG, enquanto coordenador do Sistema Estadual de Defesa do Consumidor e diante da necessidade de acompanhamento e regulação do mercado de consumo, em especial neste particular tema, o estabelecimento de um plano de atuação que visa a adequação de feiras livres.

### Plano de Ação

Ação	Responsável	Data Início Estimada	Data Fim Estimada	Produto	Qtd
1. Realizar reunião com os órgãos parceiros para esclarecimento do projeto e solicitação de apoio na sua condução.	Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor (PJDC) de Formiga/MG	01/05/2018	30/06/2018	Reunião realizada	-

Ação	Responsável	Data Início Estimada	Data Fim Estimada	Produto	Qtd
2. Oficiar a Vigilância Sanitária Municipal solicitando, no prazo de 90 (noventa dias), informações atualizadas sobre as condições da revenda da feira livre do município de Formiga. <u>O relatório deverá conter obrigatoriamente:</u> dados e situação cadastral de todos estabelecimentos, irregularidades apuradas, providências necessárias para a regularização e medidas que a Visa vem adotando para adequação dos infratores às normas legais com cronograma.	PJDC de Formiga/	01/06/2018	30/06/2018	Visa oficiada	-
3. Realizar Audiência Pública e elaborar ata da Audiência Pública especificando medidas a serem adotadas pelo MP, com prazo para a regularização dos fornecedores.	PJDC de Formiga/MG	01/11/2018	31/01/2019	Audiência Pública realizada e ata elaborada	-
4. Elaborar formulário <i>check-list</i> para fiscalização conjunta dos expositores da feira livre do município de Formiga.	PROCON-MG	01/02/2019	28/02/2019	<i>Checklist</i> elaborado	-
5. Fiscalizar a qualidade dos produtos expostos à venda.	PROCON-MG	01/03/2019	30/04/2019	Fiscalização realizada	-
6. Buscar solução consensual e, em último caso, responsabilizar administrativamente os fornecedores que comercializam produtos impróprios para o consumo.	PJDC de Formiga/MG	01/03/2019	30/09/2019	Procedimentos de Atividade Finalística	-
7. Elaborar relatórios com os resultados obtidos (decisões administrativas e termos de ajustamento de conduta firmados) para envio ao PROCON-MG.	PJDC de Formiga/MG	01/09/2018	30/09/2019	Relatórios	-
8. Elaborar Relatório Consolidado.	PROCON-MG	01/10/2019	31/10/2019	Relatório elaborado	-
9. Divulgar para o Sistema Estadual de Defesa do Consumidor (SEDC) e para a sociedade relatório dos resultados obtidos.	PROCON-MG	01/11/2019	30/11/2019	Divulgação realizada	-

Ação	Responsável	Data Início Estimada	Data Fim Estimada	Produto	Qtd
10. Elaborar Roteiro de Autuação e checklist para fiscalização das condições higiênico-sanitárias de feiras livres e divulgar para o SEDC (Sistema Estadual de Defesa do Consumidor), com base na avaliação do projeto piloto realizado em Formiga.	PROCON-MG	01/11/2019	30/11/2019	Roteiro e checklist elaborados e divulgados.	-
11. Documentar, integrar e fornecer ao <b>PROCON-MG</b> informações relativas à execução da Trilha Estratégica (ações 1, 2, 3, 6, 7 e 11).	PJDC de Formiga/MG	01/05/2018	19/12/2019	E-mails, ofícios, sistemas, etc...	-
12. Documentar, integrar e fornecer à Coordenadoria de Planejamento Institucional as informações relativas ao desenvolvimento do projeto.	PROCON-MG	01/05/2018	19/12/2019	E-mails, ofícios, sistemas, etc...	-

### Metas e Indicadores Associados

Meta de esforço	Indicador
1- Elaborar e disponibilizar formulário <i>checklist</i> para todas as promotorias de Justiça com atribuição na Defesa do Consumidor para fiscalização conjunta de todos os expositores da feira livre do município de Formiga, até fevereiro de 2019.	Número de expositores fiscalizados
2- Elaborar Roteiro de Autuação e checklist para todas as promotorias de Justiça com atribuição na Defesa do Consumidor para fiscalização das condições higiênico-sanitárias de feiras livres até novembro de 2019.	Roteiro de Autuação e checklist elaborados
Meta de resultado	Indicador
1- Responsabilizar 100% dos infratores identificados no programa de monitoramento realizado no município de Formiga até setembro de 2019.	Percentual de infratores responsabilizados

### Trilha Estratégica

Ações:
Nº 1, 2, 3, 6, 7 e 11

## Alinhamento ao Mapa Estratégico

Resultado para a Sociedade:
Defesa da Saúde
Processos Internos:
Buscar maior uniformidade de atuação, respeitando a independência funcional.

## Alinhamento aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU

Objetivo 2:
Acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável
Objetivo 2.1:
Até 2030, acabar com a fome e garantir o acesso de todas as pessoas, em particular os pobres e pessoas em situações vulneráveis, incluindo crianças, a alimentos seguros, nutritivos e suficientes durante todo o ano

## **Projeto: Promoção da Melhoria das Condições Higiênico-Sanitárias e da Qualidade dos Alimentos nas Padarias de Diamantina-MG**

<b>Unidade do MPMG</b>
Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON-MG
<b>Coordenador do Projeto</b>
Amauri Artimos da Matta / Promotor de Justiça – Coordenador do PROCON-MG
<b>Gerente do Projeto</b>
Luiz Otávio Teixeira / Assessor III

### **Objetivo**

Promover a segurança alimentar, exigindo dos fornecedores a oferta de produtos compatíveis com os padrões de identidade e qualidades preconizadas pela legislação sanitária.

### **Objetivos Específicos**

- Elaborar diagnóstico das padarias no município de Diamantina-MG.
- Realizar audiência pública com a participação dos fornecedores, das instituições e da sociedade para discussão ampla quanto à regularização dos problemas elencados nas inspeções realizadas pela Vigilância Sanitária Municipal (VISA), de forma a orientar os fornecedores para o atendimento da legislação sanitária vigente.
- Estabelecer cronograma para a regularização das padarias de Diamantina-MG.
- Elaborar um formulário de fiscalização específico para o ramo de atividade.
- Findo o prazo estabelecido na audiência pública, realizar fiscalizações pelo PROCON-MG nas padarias.
- Com base na avaliação do piloto do projeto a ser realizado, elaborar um roteiro de atuação e de fiscalização específicos para o ramo de atividade, na forma de checklist a fim de ser utilizado nas fiscalizações das vendas a serem realizadas pelo PROCON-MG.

### **Justificativa**

Os órgãos internacionais de saúde liderados pela Organização Mundial da Saúde têm mostrado uma maior preocupação com a qualidade dos alimentos e suas possíveis repercussões para a saúde dos consumidores. Essa preocupação se estende ao comércio mundial de produtos alimentícios, sejam in natura ou industrializados. Com isso, em 1963, foi criado pela *Food and Agriculture Organization* (FAO) e pela OMS o *Codex Alimentarius Commission* (CAC), a comissão internacional de máxima importância para a segurança alimentar, que veio possibilitar a coordenação de esforços no âmbito mundial para garantir a inocuidade dos alimentos e, conseqüentemente, a proteção à saúde dos consumidores. O CAC tem como objetivo desenvolver padrões para alimentos, guias e textos relacionados, tais como

códigos de práticas, sob a gestão da Joint FAO/WHO Food Standards Programme, que visa proteger a saúde do consumidor e assegurar práticas justas no comércio de alimentos.

Dentre os objetivos da ONU que compõe a Agenda 2030, pode-se destacar o segundo objetivo que preconiza “*Acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável*”. A finalidade é garantir o acesso ao alimento seguro, nutritivo e suficiente durante todo o ano.

A promoção da segurança alimentar é fator importante para a garantia dos direitos básicos do consumidor quanto à proteção da vida, saúde e segurança contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos.

Nos termos do artigo 4º, inciso II, “d”, da Lei nº 8.078/90, é princípio da Política Nacional das Relações de Consumo a ação governamental no sentido de proteger efetivamente o consumidor pela garantia dos produtos e serviços com padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho. Referido diploma legal garante a proteção à vida, saúde e segurança do consumidor como um de seus direitos básicos e complementa em seu artigo 18, §6º, que são impróprios ao uso e consumo:

I - os produtos cujos prazos de validade estejam vencidos;

II - os produtos deteriorados, alterados, adulterados, avariados, falsificados, corrompidos, fraudados, nocivos à vida ou à saúde, perigosos ou, ainda, aqueles em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou apresentação; e

III - os produtos que, por qualquer motivo, se revelem inadequados ao fim a que se destinam.

Logo, incumbe ao PROCON-MG, enquanto coordenador do Sistema Estadual de Defesa do Consumidor e diante da necessidade de acompanhamento e regulação do mercado de consumo, em especial neste particular tema, o estabelecimento de um plano de atuação que visa a adequação da produção e comercialização dos alimentos nas padarias.

## Plano de Ação

Ação	Responsável	Data Início Estimada	Data Fim Estimada	Produto	Qtd
1. Realizar reunião com os órgãos parceiros para esclarecimento do projeto e solicitação de apoio na sua condução.	Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor (PJDC) de Diamantina/MG	01/05/2018	30/06/2018	Reunião realizada	-

Ação	Responsável	Data Início Estimada	Data Fim Estimada	Produto	Qtd
2. Oficiar a Vigilância Sanitária Municipal solicitando, no prazo de 90 (noventa dias), informações atualizadas sobre as condições de comercialização de alimentos nas padarias no município de Diamantina-MG. <u>O relatório deverá conter obrigatoriamente:</u> -dados e situação cadastral de todos os estabelecimentos, irregularidades apuradas, providências necessárias para a regularização e medidas que a Visa vem adotando para adequação dos fornecedores às normas legais com cronograma.	PJDC de Diamantina/MG	01/06/2018	30/06/2018	VISA oficiada	-
3. Realizar audiência pública e elaborar respectiva ata especificando medidas a serem adotadas pelo MP, com prazo para a regularização dos fornecedores.	PJDC de Diamantina/MG	01/11/2018	31/01/2019	Audiência Pública realizada e ata pronta	-
4. Elaborar formulário checklist para fiscalização conjunta de padarias.	PROCON-MG	01/02/2019	28/02/2019	Checklist elaborado	-
5. Fiscalizar a qualidade dos alimentos expostos à venda nas padarias.	PROCON-MG	01/03/2019	30/05/2019	Fiscalização realizada	-
6. Buscar solução consensual e, em último caso, responsabilizar administrativamente os fornecedores que comercializam produtos impróprios para o consumo.	PJDC de Diamantina/MG	01/03/2019	30/10/2019	Procedimentos de Atividade Finalística	-
7. Elaborar relatórios com os resultados obtidos (decisões administrativas e termos de ajustamento de conduta firmados) para envio ao PROCON-MG.	PJDC de Diamantina/MG	01/04/2019	30/09/2019	Relatórios	-
8. Elaborar Relatório Consolidado.	PROCON-MG	01/11/2019	30/11/2019	Relatório elaborado	-
9. Divulgar para o Sistema Estadual de Defesa do Consumidor (SEDC) e para a sociedade relatório dos resultados obtidos.	PROCON-MG	01/12/2019	19/12/2019	Divulgação realizada	-

Ação	Responsável	Data Início Estimada	Data Fim Estimada	Produto	Qtd
10. Elaborar Roteiro de Autuação e checklist para verificação da qualidade da produção e comercialização dos produtos alimentícios nas padarias e divulgar para o SEDC (Sistema Estadual de Defesa do Consumidor), com base na avaliação do projeto piloto realizado em Diamantina-MG.	PROCON-MG	01/11/2019	19/12/2019	Roteiro e checklist elaborados e divulgados	01
11. Documentar, integrar e fornecer ao <b>PROCON-MG</b> informações relativas à execução da Trilha Estratégica (ações 1, 2, 3, 6, 7 e 11).	PJDC de Diamantina/MG	01/05/2018	19/12/2019	E-mails, ofícios, sistemas, etc...	-
12. Documentar, integrar e fornecer à Coordenadoria de Planejamento Institucional as informações relativas ao desenvolvimento do projeto.	PROCON-MG	01/05/2018	19/12/2019	E-mails, ofícios, sistemas, etc...	-

### Metas e Indicadores Associados

Meta de esforço	Indicador
1. Incentivar a regularização da produção e comercialização de todos os produtos alimentícios de padarias no Estado de Minas Gerais, a partir da elaboração e disponibilização de roteiro de atuação e <i>check-list</i> para todas as promotorias de Justiça com atribuição na Defesa do Consumidor para fiscalização, até dezembro de 2019.	Roteiro de atuação elaborado e disponibilizado

Meta de resultado	Indicador
1. Responsabilizar, até setembro de 2019, 100% dos infratores identificados no programa de monitoramento realizado no município de Diamantina.	Percentual de infratores responsabilizados

### Trilha Estratégica

Ações:
Nº 1, 2, 3, 6, 7 e 11

## Alinhamento ao Mapa Estratégico

Resultado para a Sociedade:
Defesa da Saúde
Processos Internos:
Buscar maior uniformidade de atuação, respeitando a independência funcional.

## Alinhamento aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU

Objetivo 2:
Acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável.
Objetivo 2.1:
Até 2030, acabar com a fome e garantir o acesso de todas as pessoas, em particular os pobres e pessoas em situações vulneráveis, incluindo crianças, a alimentos seguros, nutritivos e suficientes durante todo o ano.

## Projeto: Promoção da Segurança Alimentar

<b>Unidade do MPMG</b>
Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON-MG
<b>Coordenador do Projeto</b>
Amauri Artimos da Matta / Promotor de Justiça – Coordenador do PROCON-MG
<b>Gerente do Projeto</b>
Luiz Otávio Teixeira / Assessor III

### Objetivo

Disseminar conhecimento sobre segurança alimentar em todo estado a fim de incentivar a adesão dos promotores de Justiça aos projetos envolvendo monitoramento e regularização nas vendas varejistas dos produtos (queijos, carnes e carne de sol), bem como do comércio em feiras livres e padarias.

### Objetivos específicos:

- Integrar os órgãos do Sistema Estadual de Defesa do Consumidor.
- Disseminar conhecimentos sobre Segurança Alimentar.

### Justificativa

Dentre os 17 objetivos da ONU que compõem a Agenda 2030, pode-se destacar o segundo objetivo que preconiza: *"acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável"*.

A promoção da segurança alimentar é fator importante para a garantia dos direitos básicos do consumidor quanto à proteção da vida, saúde e segurança contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos. (Lei 8078/90, art.6º, I)

### Plano de Ação

Ação	Responsável	Data Início Estimada	Data Fim Estimada	Produto	Qtd
1. Definir os órgãos parceiros e realizar reunião com respectivos representantes para esclarecimento do projeto e solicitação de apoio na sua condução.	PROCON-MG	12/03/2018	30/03/2018	Órgãos definidos: (Ministério da Agricultura, Instituto Mineiro de Agropecuária, Vigilância Sanitária Estadual, Vigilância Sanitária Municipal)	01

Ação	Responsável	Data Início Estimada	Data Fim Estimada	Produto	Qtd
2. Definir apresentação de cada órgão parceiro.	PROCON-MG	01/04/2018	30/04/2018	Apresentação definida	01
3. Definir data e local onde o evento será realizado.	PROCON-MG	01/04/2018	30/04/2018	Data e local das palestras definidos	01
4. Convidar promotores de justiça com atribuição na defesa do consumidor a participar do evento.	PROCON-MG	01/04/2018	30/04/2018	Convite	01
5. Realizar evento (com dois dias de palestra) na capital com a finalidade de integrar o sistema e disseminar conhecimentos sobre segurança alimentar.	PROCON-MG	01/05/2018	30/05/2018	Evento realizado	01
6. Participar do evento realizado pelo PROCON-MG e parceiros.	Órgãos de execução	01/05/2018	30/05/2018	Lista de presença	01
7. Elaborar relatório do evento.	PROCON-MG	01/06/2018	20/07/2018	Relatório realizado	01
8. Divulgar para o Sistema Estadual de Defesa do Consumidor (SEDC) o relatório com os resultados obtidos.	PROCON-MG	01/08/2018	30/09/2018	Relatório divulgado	01
9. Ao aderir a este projeto, documentar, integrar e fornecer ao <b>PROCON-MG</b> informações relativas à execução das ações da <u>trilha estratégica</u> (ações 6 e 9).	Órgãos de execução	12/03/2018	19/12/2019	E-mails, ofícios, sistemas, etc...	-
10. Documentar, integrar e fornecer à COPLI informações relativas à execução deste projeto para acompanhamentos necessários.	PROCON-MG	12/03/2018	19/12/2019	E-mails, ofícios, sistemas, etc...	-

## Metas e Indicadores Associados

Meta de esforço	Indicador
1- Obter lotação de, no mínimo, 60% (sessenta por cento) da capacidade do auditório escolhido para o evento com a participação de integrantes dos órgãos e instituições pertencentes ao Sistema Estadual de Defesa do Consumidor (SEDC).	Percentual de lotação dos eventos mediante lista de participantes com indicação do órgão ou instituição respectiva
2- Obter, pelo menos, 20% (vinte por cento) de realização de ações fiscalizatórias voltadas à segurança alimentar em conjunto com os órgãos parceiros no período de março de 2018 até dezembro de 2019.	Percentual de ações fiscalizatórias realizadas motivadas pela participação do promotor de Justiça no evento sobre segurança alimentar, conforme comprovação por meio da lista de presença
3- Obter pedidos de cooperação relacionados à segurança alimentar de, pelo menos, 80% das promotorias de Justiça de defesa do consumidor cujo promotor responsável participou do evento.	Percentual de pedidos de cooperação formulados por promotorias de Justiça de defesa do consumidor, conforme comprovação por meio da lista de presença
4- Promover 100% de apoio às promotorias de Justiça de defesa do consumidor, desde o início da ação fiscalizatória, com elaboração de checklist até finalização de responsabilização do infrator com modelo de TAC.	Número de ações fiscalizatórias apoiadas no período de fevereiro a dezembro de 2019

Meta de resultado	Indicador
1- Obter a adesão das outras promotorias regionais a pelo menos uma atuação relacionada à Segurança Alimentar até dezembro de 2019.	Percentual de adesão de promotorias regionais participantes

## Trilha Estratégica

Ações:
Nº 6 e 9

## Alinhamento ao Mapa Estratégico

Resultado para a Sociedade:
Defesa da Saúde.
Aprendizado e Crescimento:
Promover a capacitação continuada de membros e servidores, alinhada à estratégia.

## Alinhamento aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU

### Objetivo 2:

Acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável.

### Objetivo 2.1:

Até 2030, acabar com a fome e garantir o acesso de todas as pessoas, em particular os pobres e pessoas em situações vulneráveis, incluindo crianças, a alimentos seguros, nutritivos e suficientes durante todo o ano.

## **Projeto: Promoção da Segurança Alimentar Através do Monitoramento da Impropriedade de Gêneros Alimentícios no Mercado de Consumo**

<b>Unidade do MPMG</b>
Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON-MG
<b>Coordenador do Projeto</b>
Amauri Artimos da Matta / Promotor de Justiça – Coordenador do PROCON-MG
<b>Gerente do Projeto</b>
Luiz Otávio Teixeira / Assessor III

### **Objetivo**

Monitorar a qualidade de arroz e feijão no mercado de consumo, responsabilizando os infratores.

### **Justificativa**

Nos termos do artigo 4º, inciso II, “d”, da Lei nº 8.078/90, é princípio da Política Nacional das Relações de Consumo a ação governamental no sentido de proteger efetivamente o consumidor pela garantia dos produtos e serviços com padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho. Referido diploma legal garante a proteção à vida, saúde e segurança do consumidor como um de seus direitos básicos e complementa em seu artigo 18, §6º, que são impróprios ao uso e consumo:

I - os produtos cujos prazos de validade estejam vencidos;

II - os produtos deteriorados, alterados, adulterados, avariados, falsificados, corrompidos, fraudados, nocivos à vida ou à saúde, perigosos ou, ainda, aqueles em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou apresentação; e

III - os produtos que, por qualquer motivo, se revelem inadequados ao fim a que se destinam.

Logo, incumbe ao PROCON-MG, enquanto coordenador do Sistema Estadual de Defesa do Consumidor e diante da necessidade de acompanhamento e regulação do mercado de consumo, em especial neste particular tema, o estabelecimento de um plano de atuação e diretrizes para monitoramento da impropriedade de gêneros alimentícios.

Tal medida revela-se necessária não só diante de reclamações consumeristas, mas também como um esforço de caráter preventivo, dada a significância do bem jurídico tutelado, qual seja, a vida, saúde e segurança do consumidor.

## Plano de Ação

Ação	Responsável	Data Início Estimada	Data Fim Estimada	Produto	Qtd
1. Definir os produtos alimentícios a serem monitorados.	PROCON-MG	08/01/2018	31/01/2018	Produto definido (arroz e feijão)	-
2. Definir laboratório e quantitativo de amostras disponíveis para análise.	PROCON-MG	08/01/2018	31/01/2018	Laboratório definido	-
3. Analisar dados encaminhados pelo Ministério da Agricultura de infratores recorrentes e definir a quantidade de amostras a serem analisadas.	PROCON-MG	08/01/2018	31/01/2018	Amostras: 197 amostras, sendo 68 de arroz e 129 de feijão	197
4. Elaborar roteiro de atuação referente a apresentação do PGA, fluxograma, cronograma e procedimento de coletas e modelos de portaria de instauração, transação administrativa, TAC, decisão administrativa, dentre outros documentos.	PROCON-MG	08/01/2018	30/03/2018	Roteiro e documentação elaborada	-
5. Encaminhar para as PJDC envolvidas roteiro de atuação e demais documentos elaborados para auxiliar a execução do projeto.	PROCON-MG	01/04/2018	30/04/2018	Documentação encaminhada	-
6. Realizar coleta das amostras apontadas pelo Ministério da Agricultura e encaminhá-las para o PROCON-MG.	Órgãos de execução	01/05/2018	30/10/2018	Amostras coletadas	-
7. Encaminhar amostras coletadas para o laboratório e os respectivos laudos para as PJDC.	PROCON-MG	01/05/2018	30/11/2018	Amostras e laudos encaminhados	-
8. Instaurar Processos Administrativos e responsabilizar os infratores que comercializam produtos impróprios para o consumo.	Órgãos de execução	01/06/2018	31/08/2019	Procedimentos da Atividade Finalística	-
9. Elaborar relatórios com os resultados obtidos (decisões administrativas e termos de ajustamento de conduta firmados) para envio ao PROCON-MG	Órgãos de execução	01/08/2018	30/09/2019	Relatórios	-

Ação	Responsável	Data Início Estimada	Data Fim Estimada	Produto	Qtd
10. Elaborar o relatório consolidado	PROCON-MG	01/09/2018	31/10/2019	Relatório consolidado	-
11. Divulgar para o Sistema Estadual de Defesa do Consumidor (SEDC) e a sociedade o relatório com os resultados obtidos	PROCON-MG	01/11/2019	30/11/2019	Relatório divulgado	-
12. Documentar, integrar e fornecer ao <b>Procon-MG</b> informações relativas à execução da Trilha Estratégica (ações 6, 8, 9 e 12)	Órgãos de execução	08/01/2018	19/12/2019	E-mails, ofícios, sistemas, etc...	-
13. Documentar, integrar e fornecer à Coordenadoria de Planejamento Institucional as informações relativas ao desenvolvimento do projeto	PROCON-MG	08/01/2018	19/12/2019	Repositório da documentação do projeto	-

### Metas e indicadores associados

Meta de esforço	Indicador
1- Coletar, até outubro de 2018, pelo menos 75 % das amostras apontadas no levantamento encaminhado pelo Ministério da Agricultura.	Percentual de amostras coletadas
Meta de resultado	Indicador
1- Responsabilizar 100% dos infratores identificados no programa de monitoramento, até agosto de 2019.	Percentual de infratores responsabilizados

### Trilha Estratégica

Ações:
Nº 6, 8, 9 e 12

### Alinhamento ao Mapa Estratégico

Resultado para a Sociedade:
Defesa da Saúde.
Processos internos:
Buscar maior uniformidade de atuação, respeitando a independência funcional.

## Alinhamento aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU

Objetivo 2:

Acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável.

Objetivo 2.1:

Até 2030, acabar com a fome e garantir o acesso de todas as pessoas, em particular os pobres e pessoas em situações vulneráveis, incluindo crianças, a alimentos seguros, nutritivos e suficientes durante todo o ano.

## **Projeto: Segurança alimentar – Promoção da Melhoria das Condições da Revenda e da Qualidade da Carne de Sol em Montes Claros e Mirabela**

<b>Unidade do MPMG</b>
Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON-MG
<b>Coordenador do Projeto</b>
Amauri Artimos da Matta / Promotor de Justiça – Coordenador do PROCON-MG
<b>Gerente do Projeto</b>
Luiz Otávio Teixeira / Assessor III

### **Objetivo**

Promover a segurança alimentar, exigindo dos revendedores de carne de sol nos municípios de Montes Claros e Mirabela a oferta de produtos compatíveis com os padrões de identidade e qualidades preconizadas pela legislação sanitária.

### **Objetivos Específicos**

- Elaborar diagnóstico das vendas de carne de sol nos municípios de Montes Claros e Mirabela e apresentar soluções.
- Realizar audiência pública com a participação dos revendedores do produto, dos órgãos de fiscalização e da sociedade para discussão ampla quanto à regularização dos problemas elencados nas inspeções realizadas pela Visa/IMA locais e orientação dos fornecedores para o atendimento da legislação sanitária.
- Estabelecer cronograma para a regularização da carne de sol exposta à venda no Mercado Municipal e demais estabelecimentos especializados na comercialização do produto em Montes Claros e Mirabela.
- Findo o prazo estabelecido na audiência pública, realizar fiscalizações conjuntas do PROCON-MG/VISA/IMA nos principais revendedores de carne de sol naqueles municípios.

Com base na avaliação do piloto do projeto realizado, elaborar um roteiro de atuação e de fiscalização específico para o ramo de atividade, na forma de checklist a fim de ser utilizado nas inspeções das vendas a serem realizadas pelo PROCON-MG.

### **Justificativa**

Os órgãos internacionais de saúde liderados pela Organização Mundial da Saúde (OMS) têm mostrado uma maior preocupação com a qualidade dos alimentos e suas possíveis repercussões para a saúde dos consumidores. Essa preocupação se estende ao comércio mundial de produtos alimentícios, sejam in natura ou industrializados. Com isso, em 1963, foi criado pela Organização das

Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura (**FAO**, sigla do inglês *Food and Agriculture Organization*) e pela OMS o *Codex Alimentarius Commission* (CAC), a comissão internacional de máxima importância para a segurança alimentar, que veio possibilitar a coordenação de esforços no âmbito mundial para garantir a inocuidade dos alimentos e, conseqüentemente, a proteção à saúde dos consumidores. O CAC tem como objetivo desenvolver padrões para alimentos, guias e textos relacionados, tais como códigos de práticas, sob a gestão da Joint FAO/WHO Food Standards Programme, que visa proteger a saúde do consumidor e assegurar práticas justas no comércio de alimentos.

Dentre os objetivos da ONU que compõe a Agenda 2030, pode-se destacar o segundo objetivo que preconiza *“Acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável”*. A finalidade é garantir o acesso ao alimento seguro, nutritivo e suficiente durante todo o ano.

A promoção da segurança alimentar é fator importante para a garantia dos direitos básicos do consumidor quanto à proteção da vida, saúde e segurança contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos.

Nos termos do artigo 4º, inciso II, “d”, da Lei nº 8.078/90, é princípio da Política Nacional das Relações de Consumo a ação governamental no sentido de proteger efetivamente o consumidor pela garantia dos produtos e serviços com padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho. Referido diploma legal garante a proteção à vida, saúde e segurança do consumidor como um de seus direitos básicos e complementa em seu artigo 18, §6º, que são impróprios ao uso e consumo:

I - os produtos cujos prazos de validade estejam vencidos;

II - os produtos deteriorados, alterados, adulterados, avariados, falsificados, corrompidos, fraudados, nocivos à vida ou à saúde, perigosos ou, ainda, aqueles em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou apresentação; e

III - os produtos que, por qualquer motivo, se revelem inadequados ao fim a que se destinam.

Logo, incumbe ao PROCON-MG, enquanto coordenador do Sistema Estadual de Defesa do Consumidor e diante da necessidade de acompanhamento e regulação do mercado de consumo, em especial neste particular tema, o estabelecimento de um plano de atuação que visa a adequação da produção e comercialização da carne de sol.

Os municípios de Montes Claros e Mirabela são os mais conhecidos produtores e revendedores de carne de sol no Estado de Minas Gerais. O modo de fabricação do produto, inclusive, é considerado integrante do patrimônio cultural imaterial daquelas regiões. Daí a escolha das mesmas localidades para discussão e construção de um roteiro de atuação, a ser compartilhado com os demais municípios mineiros, a partir da análise da realidade local norte-mineira e sua adequação ao manancial normativo, com subseqüente fiscalização para verificação da adoção das medidas recomendadas aos revendedores.

## Plano de Ação

Ação	Responsável	Data Início Estimada	Data Fim Estimada	Produto	Qtd
1. Realizar reunião com os órgãos parceiros para esclarecimento do projeto e solicitação de apoio na sua condução.	Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor (PJDC) de Montes Claros	01/05/2018	30/06/2018	Reunião realizada	-
2. Oficiar a Vigilância Sanitária Municipal e ao IMA solicitando, no prazo de 90 (noventa dias), informações atualizadas sobre as condições de produção e comercialização da carne de sol nos municípios de Montes Claros e Mirabela. <u>O relatório deverá conter obrigatoriamente:</u> dados e situação cadastral de todos os estabelecimentos, irregularidades apuradas, providências necessárias para a regularização e medidas que os parceiros VISA/IMA vêm adotando para adequação dos fornecedores às normas legais com cronograma.	PJDC de Montes Claros/MG	01/06/2018	30/06/2018	VISA oficiada	-
3. Realizar Audiência Pública e elaborar ata da Audiência Pública especificando medidas a serem adotadas pelo PROCON MG, com prazo para a regularização dos fornecedores.	PJDC de Montes Claros/MG	01/11/2018	31/01/2019	Audiência Pública realizada e ata elaborada	-
4. Elaborar formulário checklist para fiscalização de estabelecimentos produtores/comercializadores da carne de sol de Montes Claros e Mirabela.	PROCON-MG	01/02/2019	28/02/2019	Checklist elaborado	-
5. Fiscalizar a qualidade dos produtos expostos à venda nos municípios de Montes Claros e Mirabela.	PROCON-MG	01/03/2019	30/04/2019	Fiscalização realizada	-
6. Buscar solução consensual e, em último caso, responsabilizar administrativamente os fornecedores que comercializam produtos impróprios para o consumo	PJDC de Montes Claros/MG	01/03/2019	30/09/2019	Procedimentos de Atividade Finalística	-

Ação	Responsável	Data Início Estimada	Data Fim Estimada	Produto	Qtd
7. Elaborar relatórios com os resultados obtidos (decisões administrativas e termos de ajustamento de conduta firmados) para envio ao PROCON-MG.	PJDC de Montes Claros/MG	01/09/2018	30/09/2019	Relatórios	-
8. Elaborar Relatório Consolidado.	PROCON-MG	01/10/2019	31/10/2019	Relatório elaborado	-
9. Divulgar para o Sistema Estadual de Defesa do Consumidor (SEDC) e para a sociedade relatório dos resultados obtidos.	PROCON-MG	01/11/2019	30/11/2019	Divulgação realizada	-
10. Elaborar Roteiro de Autuação e checklist para verificação da qualidade da produção e comercialização da carne de sol e divulgar para o SEDC (Sistema Estadual de Defesa do Consumidor), com base na avaliação do projeto piloto realizado em Montes Claros e Mirabela.	PROCON-MG	01/11/2019	30/11/2019	Roteiro e checklist elaborados e divulgados	-
11. Documentar, integrar e fornecer ao <b>Procon-MG</b> informações relativas à execução da Trilha Estratégica (ações 1, 2, 3, 6, 7 e 11).	PJDC de Montes Claros/MG	01/05/2018	19/12/2019	E-mails, ofícios, sistemas, etc...	-
12. Documentar, integrar e fornecer à Coordenadoria de Planejamento Institucional as informações relativas ao desenvolvimento do projeto.	PROCON-MG	01/05/2018	19/12/2019	E-mails, ofícios, sistemas, etc...	-

### Metas e Indicadores Associados

Meta de esforço	Indicador
1- Elaborar formulário checklist para fiscalização de estabelecimentos produtores / comercializadores da carne de sol de Montes Claros e Mirabela até fevereiro de 2019.	Formulário checklist para fiscalização de estabelecimentos produtores / comercializadores da carne de sol elaborado
2- Elaborar Roteiro de Autuação e checklist para verificação da qualidade da produção e comercialização da carne de sol até novembro de 2019.	Roteiro de Autuação e checklist para verificação da qualidade da produção e comercialização da carne de sol formulado

Meta de resultado	Indicador
1- Responsabilizar 100% dos infratores identificados no programa de monitoramento realizado nos municípios de Montes Claros e Mirabela até setembro de 2019.	Percentual de infratores responsabilizados

### Trilha Estratégica

Ações:
Nº 1, 2, 3, 6, 7 e 11

### Alinhamento ao Mapa Estratégico

Resultado para a Sociedade:
Defesa da Saúde.
Processos Internos:
Buscar maior uniformidade de atuação, respeitando a independência funcional.

### Alinhamento aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU

Objetivo 2:
Acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável.
Objetivo 2.1:
Até 2030, acabar com a fome e garantir o acesso de todas as pessoas, em particular os pobres e pessoas em situações vulneráveis, incluindo crianças, a alimentos seguros, nutritivos e suficientes durante todo o ano.